

TABELA SALARIAL - 01/01/2023 A 31/12/2023

CONSIDERANDO que o reajuste do salário mínimo de 8,91%, aprovado pelo Senado Federal, em 22 de dezembro de 2022, até a presente data não foi sancionado pelo Presidente de República, permanecendo assim, vigente o salário mínimo no valor de R\$ 1.302,00, (um mil trezentos e dois reais);

RESOLVEM os Presidentes dos sindicatos patronal (SECOVI-PE) e obreiro (SIEEC), celebrar a presente retificação da tabela salarial passando o reajuste a ser de 7,5%, praticado sob o salário de janeiro de 2022, podendo haver novo reajuste, sem efeito retroativo, caso seja aprovado outro valor para o salário mínimo de 2023. Sendo assim, fica acordada a seguinte tabela salarial.

1. Reajuste:

a) **7,5% (sete vírgula cinco por cento)**, a partir de 1º de janeiro de 2023, de forma linear, incidente sobre os salários praticados em janeiro/22, para os empregados de condomínios residenciais e não residenciais abrangidos pela representação sindical obreira, conforme a tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO				
MENSAL	QUINZENA (40%)	DIA	HORA NORMAL	HORA EXTRA (+50%)
ZELADOR				
R\$ 1.317,47	R\$ 526,99	R\$ 43,91	R\$ 5,98	R\$ 8,98

PORTEIRO DIURNO				
R\$ 1.396,67	R\$ 558,66	R\$ 46,55	R\$ 6,34	R\$ 9,52

PORTEIRO NOTURNO				
R\$ 1.676,00	R\$ 1.396,67 + R\$ 279,33 (ADICIONAL NOTURNO) (20%)	R\$ 55,86	R\$ 7,61	R\$ 11,42

ASCENSORISTA				
R\$ 1.515,09	R\$ 1.317,47 + R\$ 197,62 (adicional de insalubridade à base de 15%) (carga horária 180:00hs)	R\$ 50,50	R\$ 8,41	R\$ 12,62

JARDINEIRO				
R\$ 1.479,01	R\$ 591,60	R\$ 49,30	R\$ 6,72	R\$ 10,08

PISCINEIRO				
R\$ 1.479,01	R\$ 591,60	R\$ 49,30	R\$ 6,72	R\$ 10,08

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO				
R\$ 1.602,26	R\$ 640,90	R\$ 53,40	R\$ 7,28	R\$ 10,92

GERENTE				
R\$ 1.807,33	R\$ 722,93	R\$ 60,24	R\$ 8,21	R\$ 12,32

MANOBRISTA				
R\$ 1.515,09	R\$ 606,03	R\$ 50,50	R\$ 6,88	R\$ 10,33

b) Reajuste à base de **5,9% (cinco vírgula nove por cento)**, a partir de janeiro de 2023, de forma linear, incidente sobre os salários praticados em janeiro/2022, para os empregados de empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradoras de condomínios residenciais e não residenciais, com exceção de shoppings, podendo ser compensados os aumentos espontâneos.

c) O Piso salarial admissional para os empregados administrativos das empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis e de empresas administradoras de condomínios residências e não residenciais fixado em **R\$1.312,37 (Um mil, trezentos e doze reais e trinta e sete centavos)**, considerando uma jornada de 220 horas mensais. O piso salarial do contínuo e auxiliar de serviços gerais é fixado em **R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais)**, também para a jornada de 220 horas mensais.

2. Vale Alimentação/refeição:

a) **R\$ 375,00(trezentos e setenta e cinco reais)**, para os empregados de condomínios, residenciais e não residenciais, empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradoras de condomínios e flats.

b) Pagamento de vale alimentação/refeição no valor de **R\$ 25,00(vinte e cinco reais)**, para o trabalhador que for chamado para trabalhar no seu período de folga;

c) No caso dos empregados das empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradoras de condomínios e flats, mesmo se a falta for justificada, haverá o desconto do vale alimentação refeição à base de 1/23 ao dia;

d) Os empregados de condomínios que laborarem no dia 09 de junho, receberão um abono no valor de **R\$ 60,00(sessenta reais)**.

3. Vale Transporte/combustível:

a) Caso o empregado de condomínio, opte em substituir o vale transporte pelo auxílio combustível, o custo será de **R\$ 112,00(cento e doze reais)** para os empregados que laborarem sob a escala 12x36 e 12x35 e no valor de **R\$170,00(cento e setenta reais)**, para os empregados com carga horária diária.

Recife, 19 de janeiro de 2023.


Márcio Gomes
SECOVI-PE


Rinaldo Alves de Lima Júnior
SIEEC-PE